



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.029, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, PROVAS OU INTERVALOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, provas ou intervalos nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Nova Lima/MG, deverão, gradativamente, serem substituídas por sinaleiros musicais.

Art. 2º O sinaleiro musical será requisito para emissão de alvará de funcionamentos dos estabelecimentos de ensino instalados no município.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam à proteção dos estudantes com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 16 de agosto de 2023.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL